

# ***EDITAL 02/2025/DGP/PROPPPI***

***Edital de classificação docente  
para fins de concessão de  
professor substituto para  
continuidade de afastamento para  
pós-graduação stricto sensu  
(mestrado ou doutorado) aos  
contemplados em editais  
anteriores, com término do  
afastamento em 2025/1***



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

**Reitor**

Maurício Gariba Júnior

**Diretora Executiva**

Andréa Martins Andujar

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

Flávia Maia Moreira

**Diretora de Gestão de Pessoas**

Letícia Helena Frozin Fernandes Cruz Wiggers

**Diretor de Pesquisa e Pós-graduação**

Clóvis Antônio Petry

**Presidente da Comissão de Gestão do Edital**

Volnei Velleda Rodrigues

**Equipes Técnicas da DGP e PROPII**

Flávia Candido Moreira Merini, SchirleyKammersOrviedo, IsoldeKnupferBechtold, Danielle  
Christine TifenseeCascaes, Flavia Stela de Araujo Lima Amorim



## **SUMÁRIO**

1.Objetivos	4
2. Preceitos legais	5
3. Das responsabilidades	5
4. Requisitos para participação	6
5. Classificação dos candidatos	6
6.Período de vigência do afastamento	7
7.Submissão da proposta e apoio concedido	7
8. Calendário do edital	8
9.Análise e julgamento das solicitações	8
10.Resultado parcial e final	9
11.Disposições gerais e finais	9
<b>ANEXO 1</b>	<b>11</b>
<b>Critérios de avaliação para classificação dos candidatos</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO 2</b>	<b>12</b>
<b>Documentação comprobatória</b>	<b>12</b>

***EDITAL 02/2025/DGP/PROPI***  
***EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOCENTE PARA FINS DE CONCESSÃO DE***  
***PROFESSOR SUBSTITUTO PARA CONTINUIDADE DE AFASTAMENTO***  
***PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO OU***  
***DOCTORADO) AOS CONTEMPLADOS EM EDITAIS ANTERIORES, COM***  
***TÉRMINO DO AFASTAMENTO EM 2025/ 1***

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, profº. Maurício Gariba Júnior, torna público o processo de classificação para fins de concessão de afastamento integral para pós-graduação, com concessão de substituto, aos docentes do IFSC inscritos em programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), visando a possibilidade de continuidade de afastamento, de acordo com as disposições deste edital, exclusivamente aos contemplados em editais anteriores, com término do afastamento em 2025/1, no que concerne ao atendimento ao período total em conformidade com o Art. 4º da Resolução Nº 12/2019/CDP.

## **1. Objetivos**

### **1.1 Objetivo geral**

O presente edital objetiva classificar docentes efetivos do IFSC interessados em manter-se em afastamento integral de suas atividades para a realização de cursos de mestrado e doutorado, por motivos de prejuízos à pesquisa causados pela pandemia da Covid - 19.

### **1.2 Objetivos específicos**

Como objetivos específicos do presente edital constam:

- a) Incentivar a qualificação dos servidores docentes do IFSC, elevando os índices de titulação de seu quadro;
- b) Estabelecer uma sistemática de classificação para orientar a concessão de continuidade de afastamento integral para pós-graduação stricto sensu;
- c) Conhecer as demandas para continuidade de afastamento docente para pós-graduação, permitindo ao IFSC planejar ações em sintonia com as necessidades da Instituição;
- d) Instrumentalizar decisões dos gestores quanto à continuidade de afastamento integral de docentes para pós-graduação stricto sensu com a concessão de professores substitutos, buscando minimizar os prejuízos causados pela pandemia da Covid - 19.

## 2. Preceitos legais

- 2.1 O presente edital encontra-se regido pelos termos da Lei nº 8.112/90 e da Resolução Nº 12/2019/CDP e suas alterações.
- 2.2 Os requisitos para participação neste edital são previstos no item 4, que serão avaliados pela Comissão de Gestão do Edital, designada especificamente para este fim.
- 2.3 O curso de pós-graduação stricto sensu no qual o servidor realiza seus estudos de mestrado ou doutorado deverá ser reconhecido pela CAPES.
- 2.4 Os servidores beneficiados pela continuidade de afastamento integral terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.
- 2.5 Caso o servidor venha a solicitar vacância do cargo, exoneração do cargo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada sem remuneração, aposentadoria ou redistribuição, antes de cumprido o período de permanência deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.
- 2.6 Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no item 2.5 deste edital, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

## 3. Das responsabilidades

- 3.1 As responsabilidades da Comissão de Gestão do Edital são:
- 3.1.1 Elaborar, publicar e divulgar o edital;
  - 3.1.2 Executar o processo de recebimento de pedidos, análise e classificação dos interessados, conforme o calendário do edital;
  - 3.1.3 Divulgar o resultado parcial do processo de classificação, objeto deste edital;
  - 3.1.4 Receber e julgar os pedidos de recursos quanto ao resultado parcial do processo de classificação dos participantes neste edital;
  - 3.1.5 Publicar o resultado final do processo de classificação, objeto deste edital;
  - 3.1.6 Elucidar dúvidas e auxiliar os participantes no processo de inscrição neste edital.
- 3.2 As responsabilidades de âmbito restrito da Comissão de Gestão do Edital, se encerram com a publicação do resultado final com a classificação dos participantes neste edital.
- 3.3 As responsabilidades da Diretoria de Gestão de Pessoas são:
- 3.3.1 Colaborar com a Comissão de Gestão do Edital na elaboração do mesmo;
  - 3.3.2 Definir os prazos para protocolo do processo de afastamento para mestrado e doutorado pelo interessado na CGP/DGPF dos câmpus;
  - 3.3.3 Implementar o processo de concessão de professores substitutos aos contemplados pelo edital;

3.3.4 Publicar orientações ou normativas complementares concernentes ao processo de concessão de professores substitutos aos contemplados pelo edital;

3.3.5 Auxiliar a CGP/DGPF dos câmpus na elucidação das dúvidas e auxiliar os participantes no processo de afastamento e concessão de professores substitutos.

3.4 As responsabilidades de âmbito restrito da Diretoria de Gestão de Pessoas iniciam após a publicação do resultado final do processo de classificação pela Comissão de Gestão do Edital, terminando com a implementação do processo de concessão de afastamento integral aos contemplados no edital, envolvendo inclusive as intercorrências do mesmo.

3.5 As dúvidas e demandas dos interessados e participantes neste edital, desde sua publicação até a divulgação do resultado final do processo de classificação devem ser encaminhadas para a Comissão de Gestão do Edital pelo e-mail [edital.afastamento@ifsc.edu.br](mailto:edital.afastamento@ifsc.edu.br).

3.6 As dúvidas e demandas dos participantes neste edital referentes ao processo de afastamento, após a publicação do resultado final do processo de classificação devem ser encaminhadas exclusivamente para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas dos câmpus.

## 4. Requisitos para participação

4.1 Este edital é direcionado aos docentes do IFSC que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ter sido contemplado em editais anteriores para afastamento integral para pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) com concessão de professor substituto, com término de afastamento em 2025/1.

4.1.2 Ser docente efetivo do IFSC;

4.1.3 Ter o Plano Semestral de Atividades Docentes (PSAD) preenchido e aprovado pela Direção ou Chefia de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendendo ao inciso V, §3º do Art. 4º da Instrução Normativa 05, de 21 de julho de 2016;

4.1.4 Ter agenda com registro das atividades docentes preenchida e publicada, conforme Instrução Normativa nº 18, de 11 de novembro de 2022;

4.1.5 Os requisitos exigidos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, serão comprovados por meio de autodeclaração, a ser feita quando da submissão do formulário eletrônico.

## 5. Classificação dos candidatos

5.1 Este edital contemplará até 7 (sete) docentes com direito a concessão de professor substituto.

5.2 A lista de classificação deverá respeitar o quantitativo máximo de vagas disponíveis, em número de 7 (sete), disponibilizada por este edital, para as quais poderá ser concedida a continuidade de afastamento integral.

5.3 Os afastamentos integrais com concessão de substituto ocorrerão respeitando a ordem de classificação dos candidatos e o quantitativo máximo de docentes a serem contemplados neste edital.

5.3.1 Serão atendidos exclusivamente os afastamentos para mestrado e doutorado.

5.4 Caso o candidato não protocole os documentos necessários no prazo citado no calendário do edital terá sua situação considerada como desistente, e o quantitativo de professor substituto passará ao próximo candidato da lista.

5.5 Os novos candidatos classificados, a partir da situação descrita no item 5.4, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolo da documentação na CGP do Câmpus, contados a partir da comunicação da DGP, sendo considerado desistente o candidato que não atender a este prazo.

## 6. Período de vigência do afastamento

6.1 A classificação por este edital que resultar em concessão de professor substituto para afastamento integral terá validade, a partir de 2025/2, conforme:

6.1.1 Até seis (6) meses sequenciais para mestrado;

6.1.2 Até doze (12) meses sequenciais para doutorado.

6.2 O prazo do afastamento, com concessão de professor substituto, será estabelecido a partir da análise das informações preenchidas no formulário de inscrição e dos documentos comprobatórios anexados ao mesmo, em concordância com as normas estabelecidas neste edital e considerando o prazo já cursado no programa stricto sensu, conforme cada caso em particular.

6.3 O prazo do afastamento (início e fim) estará vinculado ao calendário acadêmico do Câmpus de lotação do servidor, conforme o quantitativo de meses contemplados no edital.

## 7. Submissão da proposta e apoio concedido

7.1 A submissão de propostas a este edital deve ser realizada utilizando-se do formulário eletrônico junto ao link deste edital, disponível em [www.ifsc.edu.br/web/portal-do-servidor](http://www.ifsc.edu.br/web/portal-do-servidor) → Oportunidades → Ensino, Pesquisa e Extensão → Editais de Pesquisa e Pós-Graduação.

7.2 Ao formulário eletrônico on-line deverão ser anexadas as cópias digitalizadas dos documentos listados no Anexo 2 deste edital.

7.3 Os dados informados no formulário eletrônico, de acordo com o Anexo 2 deste edital, que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

7.4 Caso a Comissão de Gestão do Edital julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no Anexo 2 ou conferir as informações declaradas e aquelas registradas no currículo Lattes do servidor, promovendo, se necessário, o ajuste da pontuação.

7.5 Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de internet da Instituição. O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line e o envio dos documentos digitalizados.

7.6 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, por e-mail ou por qualquer outro meio que não o estabelecido no item 7.1, sendo obrigatório o preenchimento e envio do formulário eletrônico on-line, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.

## 8. Calendário do edital

Atividade	Datas
Lançamento do edital	11 de fevereiro de 2025
Data limite para envio das propostas	Até 28 de fevereiro de 2025
Análise das solicitações recebidas	De 03 a 07 de março de 2025
Divulgação do resultado parcial	11 de março de 2025
Prazo para apresentação de recursos	12 de março de 2025
Homologação do resultado final	17 de março de 2025
Prazo para protocolar o processo de afastamento junto à CGP do Câmpus	De 18 a 24 de março de 2025

8.1 O candidato contemplado com a possibilidade de continuidade de concessão de professor substituto que não protocolar o processo de continuidade de afastamento para mestrado ou doutorado na CGP do seu Câmpus, até a data limite estabelecida no cronograma deste edital, perderá o direito à concessão de substituto, sendo este disponibilizado ao próximo candidato da classificação geral, sendo este informado por e-mail pela DGP.

8.2 Em caso de disponibilidade financeira, sem prejuízo aos participantes deste edital, o prazo definido para protocolar o processo de afastamento para mestrado ou doutorado na CGP do Câmpus, poderá ser flexibilizado a bem do interesse institucional e a critério único e exclusivo do IFSC, por intermédio das Diretorias e Coordenadorias de Gestão de Pessoas.

## 9. Análise e julgamento das solicitações

9.1 A análise e o julgamento das solicitações serão feitos pela Comissão de Gestão do Edital que é constituída por meio de portaria, podendo contar com representantes da Diretoria Executiva, da DGP, da PROPPi e dos Câmpus do IFSC.

9.2 Os critérios a serem avaliados constam no Anexo 1 deste edital e preconizam:

- a) O tempo de docência no IFSC ou em outra Instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em consonância com a Lei nº 11.892;
- b) A fase de desenvolvimento do trabalho de pós-graduação;
- c) O conceito CAPES do programa pretendido.

9.3 Na análise do tempo de docência, somente será considerada a atuação no IFSC ou em outra Instituição da Rede Federal de EPT (como docente efetivo, substituto ou temporário), computado até a data limite do período de envio das propostas a este edital.

9.4 Na análise da fase de desenvolvimento do trabalho de pós-graduação será considerada a pontuação dos itens: Realizando os Créditos; Créditos concluídos; Créditos concluídos e

qualificação realizada e Fase de defesa, de acordo com o documento comprobatório emitido pelo programa de pós-graduação.

9.5 A classificação final dos candidatos será estabelecida de acordo com a somatória da pontuação de cada um dos itens avaliados, em conformidade com o Anexo 1 deste edital.

9.6 Caso ocorra empate na pontuação total de dois ou mais candidatos, serão utilizados como critérios de desempate, pela ordem:

- a) Maior pontuação no item II do Anexo 1;
- b) Maior tempo de efetivo exercício no IFSC;
- c) Maior idade.

## 10. Resultado parcial e final

10.1 O resultado parcial será divulgado em uma lista de classificação geral, em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando: o nome, o Câmpus do docente, o nível do curso de pós-graduação, o programa de pós-graduação, a instituição do programa de pós-graduação, a pontuação em cada um dos itens e a pontuação total.

10.2 Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão apresentar recurso ao mesmo. O recurso deve ser submetido, dentro do prazo estabelecido no calendário do edital, utilizando-se do formulário eletrônico disponível junto ao link deste edital, disponível em [www.ifsc.edu.br/web/portal-do-servidor](http://www.ifsc.edu.br/web/portal-do-servidor) → Oportunidades → Ensino, Pesquisa e Extensão → Editais de Pesquisa e Pós-Graduação.

10.3 Os pedidos de recurso encaminhados serão avaliados pela Comissão de Gestão do Edital, que analisará e responderá, de forma individual e privativa, a cada um deles.

10.4 O resultado final será divulgado em uma lista de classificação geral, em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando: o nome, o Câmpus do docente, o nível do curso de pós-graduação, o programa de pós-graduação, a instituição do programa de pós-graduação, a pontuação em cada um dos itens e a pontuação total.

## 11. Disposições gerais e finais

11.1 As concessões de afastamentos com substitutos estão condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos na Resolução N° 12/2019/CDP.

11.2 Durante o período de vigência do afastamento o servidor não poderá receber recursos de qualquer natureza oriundos de editais promovidos pelo IFSC ou em parceria com este, dada a dedicação exclusiva exigida durante o período de afastamento para atividades junto ao programa de pós-graduação.

11.3 As informações fornecidas no formulário eletrônico de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade exclusiva do docente proponente.

11.4 A submissão ao formulário eletrônico implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

11.5 De acordo com a Resolução Nº 12/2019/CDP, a solicitação de afastamento para pós-graduação deverá ser instruída com uma série de documentos. A não apresentação de qualquer dos documentos listados no Art. 13 da referida Resolução implica na desclassificação do candidato do resultado final do edital.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e das etapas deste processo seletivo.

11.7 Em caso de desistência, o candidato classificado deverá formalizar a sua decisão, via e-mail, à Diretoria de Gestão de Pessoas.

11.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral do IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Edital, quando se tratarem de questões relacionadas com as etapas desde a inscrição até a publicação do resultado com a classificação dos participantes, e pelo Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas quando se tratarem de questões relacionadas com a implementação do afastamento integral dos servidores e contratação de professores substitutos.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2025

Maurício Gariba Júnior  
**Reitor do IFSC**

Autorizado conforme despacho no documento **23292.000404/2025-27** em 15 de janeiro de 2025

## **ANEXO 1**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Item I: Tempo de Docência, no IFSC ou em outra Instituição da Rede Federal de EPT (como docente efetivo, substituto ou temporário).**

<b>Opções</b>	<b>Pontuação</b>
Até 03 anos	05
3 Anos ≤ Tempo < 5 anos	20
5 Anos ≤ Tempo < 8 anos	35
8 Anos ≤ Tempo < 11 anos	50
11 Anos ≤ Tempo < 14 anos	65
14 Anos ≤ Tempo < 20 anos	80
Acima de 20 anos	95

**Item II: Fase de Desenvolvimento do Trabalho.**

<b>Opções</b>	<b>Pontuação</b>
Realizando os créditos	10
Créditos concluídos	20
Créditos concluídos e qualificação realizada	30
Fase de defesa	40

**Item III: Conceito do Programa pretendido.**

<b>Opções</b>	<b>Pontuação</b>
Conceito 3	05
Conceito 4	10
Conceito 5	15
Conceito 6	20
Conceito 7	25

## **ANEXO 2**

### **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Toda a documentação comprobatória solicitada deve ser anexada, no respectivo item do formulário eletrônico, quando da submissão da proposta:

<b>Requisito</b>	<b>Comprovante</b>
Fase de Desenvolvimento do Trabalho.	Declaração do Programa de Pós-graduação informando a fase em que o candidato se encontra de acordo com o modelo disponibilizado em <a href="http://www.ifsc.edu.br/web/portal-do-servidor">www.ifsc.edu.br/web/portal-do-servidor</a> → Oportunidades → Ensino, Pesquisa e Extensão → Editais de Pesquisa e Pós-Graduação.
Tempo de Docência.	Declaração de tempo de docência, fornecido pela CGP do Câmpus.
Comprovação do Conceito Capes do Programa de Pós-graduação pretendido.	<i>Print</i> da tela que comprove a nota e o nome do Programa de Pós-graduação.
Justificativa técnica para continuidade de afastamento.	Justificativa apresentando os motivos e a fundamentação técnica para a continuidade de afastamento.
Declaração do/a orientador/a.	Declaração do/a orientador/a com a concordância para a continuidade do afastamento para fins de conclusão da pós-graduação.